Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – Estado da Paraíba –

Ao Expediente.
Em 14/09/89
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 91 /89.

" Reconhece de Utilidade Pública a Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social - SÃO JOSÉ, e dá outras providências ".

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Fundação de Assistência ap Trabalho e Bem Estar Social - SÃO JOSÉ., no Município de São José de Caiana, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1989.

Ademar Teotonio Leite Ferreira
DEPUTADO ESTADUAL

Aprovado em 1ª Discussão
EM, 04/10/1989
1º SECRETÁRIO

Aprovado o Projeto Em 2ª
Discussão. Dispensado de 3ª
a Pedido do Deputado AUTOR
EM 18/10/1989
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO? LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 91/89

EMENDA: Reconhece de Utilidade Pública a Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, e dá outras providências.

AUTOR: O DEPUTADO ADEMAR TEOTÔNIO L. FERREIRA

RELATOR: O DEPUTADO WALDIR BEZERRA

PARECER

À Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder recebe o Projeto de Lei nº 91/89, de autoria do nobre Deputado Ademar Teotônio L. Ferreira, que Reconhece de Utilidade Pública a Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social - São José, e dá outras providências.

A matéria ora em análise neste orgão Técnico não fere qualquer dispositivo constitucional, jurídico e técnico-formal, e após achá-los em conformidade, opinamos favoravelmente pela aprovação da matéria em epígrafe.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer

Sala das Comissoes, 21 de Setembro de 1989.

Aprovado o Parecer em discussão única.
Em 04 / 10 / 89
1º. SECRETÁRIO

PRESIDENTE E RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

3ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

24 225 716/0001-55

Carimbo: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – Estado da Paraíba

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 — NÃO X 02 6 — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 — NÃO 04 9 — 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO: — Nº ORDEM: 0001 — CONTROLE: —

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2 — 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9			
EXPORTAÇÃO		01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS		08 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	ENERGIA ELÉTRICA		09 2
IMPORTAÇÃO		03 3	MINERAIS		10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11 4
IPI		05 0	ICM		12 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14 9

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	EMPRESA PÚBLICA		10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	FUNDAÇÃO	X	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	ASSOCIAÇÃO		16 2
SOC. COOPERATIVA		08 1	AUTARQUIA		17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0	ORGÃO PÚBLICO		18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: FUNDAÇÃO DE CARATER FILANTRÓPICO
12 CÓDIGO: 6199 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: FUNDAÇÃO DE A AO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL SÃO JOSE *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): R — 16 NOME DO LOGRADOURO: * D DOS PODERES *
17 NÚMERO: 55 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): * *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO — 20 CEP: * 58784 — 21 SIGLA DA U.F.: * PB *
22 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE CAIANA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: * 2187 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: * *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 10893709 4 — CONTROLE 68 — 1
26 NOME: MARIA LOPES DA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 15/08/89
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Lopes da Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: — ANO: 7 — GRUPO: 01 — NÚMERO: —

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
15/08/89

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA — MÊS — ANO — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 1775698

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.54

TILIBRA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Aimorés 6-9 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 89998 N.º 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 24/73

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA — Estado da Paraíba —

C E R T I D Ã O

Certifico, que registrei em Titulo e documentos os Estatutos da Fundação de Assistência ao Trabalho e - Bem Estar Social de São José de Caiana, desta comarca, - no livro A/1 do livro Civil, das pessoas Jurídicas, dou fé. Em 14 de Dezembro de 1.988. Do que para constar lavrei a - presente certidão que dato e assino.//////////////////////-

Itaporanga,-PB, 14 de Dezembro de 1.988

Em test. Rodrigues da verdade.....

Escrivã Substituta:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS S/A - NORTELAS
C.G.C.M.F. Nº 08.685.729/0001 - 00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: Cz$ 361.000.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 15:00 DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1988.

LOCAL DA ASSEMBLÉIA: na Sede Social da Empresa, no KM 25 da BR 230, nº 2750, trecho: Oitizeiro-Cabedelo, JOÃO PESSOA/PB.

COMPARECIMENTO: a totalidade do Capital Social com direito a voto.

DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Presidente: EDUARDO CAIO DA SILVA PRADO, tendo como Secretário: FÉLIX COLAS MOREA.

DELIBERAÇÃO TOMADA: eleição do Sr. CARLOS ROBERTO FRAZÃO QUEIROS para o cargo de Diretor sem designação específica.

ARQUIVAMENTO: a Ata que deu origem ao presente extrato foi arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, na secarcela nº 25.3.0000.503-3, por despacho do dia 22 de novembro de 1988.

C O N F E R E

João Pessoa, 1 de dezembro de 1988

FÉLIX COLAS MOREA
Secretário

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL - SÃO JOSÉ

EXTRATO DE ESTATUTOS

DENOMINAÇÃO - Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José

SÉDE - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

PRAZO DE DURAÇÃO - Indeterminado

OBJETIVO - A Fundação de Assistência de caráter filantrópico, especialmente as de amparo aos velhos, ao enfermo, gestantes e o bem estar das comunidades urbanas do município.

ÓRGÃOS INTEGRANTES
CONSELHO DELIBERATIVO
DIRETORIA EXECUTIVA
CONSELHO FISCAL
DEPARTAMENTOS

DO CONSELHO DELIBERATIVO - Será constituído por nove membros, para um mandato de 03 (três) anos podendo ser renovado.

DA DIRETORIA EXECUTIVA - A Diretoria Executiva é composta de um Diretor Executivo que é o Diretor Presidente, que é o Presidente do Conselho Deliberativo.

DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal é composto por três membros eleitos pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

DOS DEPARTAMENTOS - Os Departamentos constituem as Unidades de Serviços da Associação a serem gradativamente implantadas e abrangem basicamente: Educação, Esportes, Turismo, Saúde, Proteção ao Menor, ao idoso, excepcional, mendigo, gestante e assistência ao pequeno agricultor.

DO PATRIMÔNIO - Será constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ele adquiridos; a entidade destinará todas suas rendas ao atendimento de suas finalidades. O presente Estatuto poderá ser reformado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo especialmente convocado para este fim.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JACARAÚ(PB)

EXTRATO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jacaraú.

FINS: I - Promover o desenvolvimento da comunidade através de realização de obras e ações com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimos;

II - representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações;

III - propiciar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade através da integração de seus moradores;

IV - proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e recreativas;

V - conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder pelos seus anseios.

SEDE - Sede do município de Jacaraú(PB).

TEMPO DE DURAÇÃO - Indeterminado.

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO - Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - Presidente da Diretoria Executiva.

PODERES PARA REFORMA DE ESTATUTO - Assembléia Geral.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO - A entidade será extinta por Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim. O seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembléia de dissolução.

Aprovado em Assembléia Geral de Constituição realizada no auditório do Colégio Estadual de 1º e 2º graus de Jacaraú aos dezenove dias do mês de Outubro de um mil novecentos e oitenta e oito.

PRIMEIRA DIRETORIA

PRESIDENTE - PERON BEZERRA PESSOA
SECRETÁRIO - MARIA DE FARIAS DA SILVA
TESOUREIRO - JOSÉ LAERCIO FIRMO FIDELES
CONSELHEIRO - IVONETE ALVES DO VALE

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS	SUPLENTES
JOSÉ SOARES SOBRINHO (Presidente)	ODILON FRANCELINO DE PONTES
DJALMA COUTINHO DE OLIVEIRA	ROMILDO MACEDO DE OLIVEIRA
NEUZA FEDERICO ALVES	IONETE PEREIRA DA COSTA
SEVERINA FARIA DA COSTA	GLEONICE MENDONÇA DA SILVA

PERON BEZERRA PESSOA
Presidente

CIA. PARAIBA DE CIMENTO PORTLAND-CIMEPAR
CGC(MF) Nº 10.804.300/0001-87
CIA. ABERTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIA. PARAIBA DE CIMENTO PORTLAND-CIMEPAR - CIA. ABERTA - CGC(MF) Nº 10.804.300/0001-87, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

DATA: 28 de novembro de 1988. LOCAL E HORA: Sede social localizada na Fazenda da Graça, s/nº, Ilha do Bispo, nesta cidade de João Pessoa(PB), pelas 14:00 (quatorze) horas. CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial e no Jornal O Norte, ambos deste Estado, nos dias 18, 19 e 22 do corrente mês de novembro de 1988 e no Diário Comércio e Indústria, da cidade de São Paulo(SP), nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês de novembro de 1988, conforme exemplares apresentados e arquivados na sociedade. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas postas no Livro de Presença de Acionistas, com as indicações do Art. 127, da Lei nº 6.404/76. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Conselheiro e Diretor, acionista ADEILDO MATOS RIBEIRO. Secretário: acionista MANOEL BERNARDINO NEIVA DE OLIVEIRA. DOCUMENTO SUBMETIDO À ASSEMBLÉIA: - Proposta da Administração transcrita na ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de novembro de 1988, seguintes: a) A conversão das ações preferenciais classe "C", em ações ordinárias; b) O aumento do limite do capital autorizado, para 3.600.000 ações, sendo 1.200.000 ações ordinárias e 2.400.000 ações preferenciais; c) O aumento do capital social subscrito de Cz$ 2.400.000.000,00 para............ Cz$ 2.625.000.000,00 sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de LUCROS ACUMULADOS, no importe de Cz$ 104.694.123,00 e de LUCROS DO EXERCÍCIO apurados em Balanço Intermediário de 31.08.88, no importe de 120.305.877,00; d) A alteração na composição, na competência e nas normas de funcionamento do Conselho de Administração, conforme consta da nova redação proposta para os Estatutos Sociais, e; e) A adaptação e consequente consolidação dos Estatutos Sociais, em função das deliberações que vierem a ser adotadas pela Assembléia. DISSIDÊNCIAS-DECLARAÇÃO DE VOTO-PROTESTO DE ACIONISTAS: Não houve. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA: Tomadas por unanimidade dos votos dos acionistas presentes com as abstenções legais: - Aprovação, na íntegra, da proposta da Administração acima mencionada, ficando, em consequência: a) Convertidas as ações preferenciais classe "C", em ações ordinárias, agrupando-se em classe única, sem designação especial, as atuais ações preferenciais classe "B", sem prejuízo dos direitos e restrições que lhes são atribuídos em virtude da Lei e dos Estatutos Sociais; b) Elevado o limite do capital autorizado para 3.600.000 ações, sendo 1.200.000 ações ordinárias e 2.400.000 ações preferenciais; c) Elevada a parcela do capital social subscrito de Cz$ 2.400.000.000,00 para Cz$ 2.625.000.000,00 sem emissão de novas ações, mediante a capitalização de LUCROS ACUMULADOS, no importe de Cz$ 104.694.123,00 e de LUCROS DO EXERCÍCIO apurados em Balanço Intermediário, levantado em 31.08.88, no importe de Cz$ 120.305.877,00; d) Adaptados e consolidados os Estatutos Sociais que passam a vigorar com a seguinte redação: "CIA. PARAÍBA DE CIMENTO PORTLAND-CIMEPAR, CGC(MF) Nº 10.804.300/0001-87. ESTATUTOS SOCIAIS- Capítulo I - Denominação, objeto, sede e duração. ART. 1º - A CIA. PARAÍBA DE CIMENTO PORTLAND-CIMEPAR, é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede e foro na localidade denominada Fazenda da Graça, s/nº, Ilha do Bispo, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Parágrafo Único - A sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá instalar e manter filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional. ART. 2º - A sociedade tem por objeto a indústria e o comércio de cimento, cal e seus sub-produtos; a exploração de indústrias minerais e vegetais necessárias a seus fins e a eles inerentes; a exploração de atividades agrícolas; a importação e a exportação; a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, cotista ou acionista. ART. 3º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade. Capítulo II - Capital Social - ART. 4º - O capital social subscrito é representado por 2.380.754 (dois milhões, trezentas e oitenta mil, setecentas e cinquenta e quatro) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 1.185.924 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias, e 1.194.830 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentas e trinta) ações preferenciais. Parágrafo Único - Independentemente de reforma estatutária, é autorizado o aumento do capital social até o limite de 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações, podendo ser emitidas, por deliberação do Conselho de Administração, até 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias, e até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) ações preferenciais. ART. 5º - As ações preferenciais gozarão de participação integral nos resultados da sociedade, de modo que não poderão ser atribuídas vantagens superiores a nenhuma outra espécie de ações; e terão, ainda: a) prioridade na distribuição de dividendos, correspondente à sua participação no rateio do dividendo obrigatório de que trata o art. 20, § 2º, alínea "a", destes Estatutos; b) participação nos aumentos de capital realizados com o aproveitamento de lucros ou reservas; c) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação. § 1º - O disposto nos artigos 194 a 197, e os parágrafos 3º e 4º do art. 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, não prejudicam o direito das ações preferenciais de receber o dividendo mínimo a que tenham prioridade por estes Estatutos, nos termos do art. 203 da mencionada Lei nº 6.404/76. § 2º - A distribuição de dividendos às ações preferenciais não poderá ser inferior ao dividendo mínimo obrigatório a elas assegurado na conformidade do art. 20, § 2º, alínea "a", destes Estatutos. ART. 6º - As ações do capital social são escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. § 1º - As ações do capital social são indivisíveis em relação à sociedade. § 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral dos Acionistas. ART. 7º - As ações preferenciais sem direito a voto poderão ser emitidas até 2/3 (dois terços) do capital social, ressalvado o disposto no § 1º do art. 8º, destes Estatutos. ART. 8º - Por de

Registrado sob n. 721 - (71)
no livro n. A 11
por ordem de 01 de 12 de 1988
Oficial do [illegible] Esp. de Tít. e Doc.
Maria Rodrigues Custódio

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA — Estado da Paraíba

João Pessoa - Pb.

REMESSA

Remetido nesta data ao Presidente da Comissão de Justiça

Em 19 de Setembro de 1989

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. da Div. das Comissões Técnicas
Mat. 271 611 - 9

Registrado no Livro de Plenário
ás Fls. 091 Sob Nº 91
EM, 14 / 09 / 19 89

Publicado no Diário do poder Legislativo do Dia ___/___/___ de 19___.
EM ___/___/ 19___

1º SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões Técnicas.
EM, 19 / 09 / 19 89
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. da Div. das Comissões Técnicas
Mat. 271.611 - 9

RECEBI

Recebi nesta data o presente projeto de lei nº 91/89

Em, 19 de Setembro de 1989

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. da Div. das Comissões Técnicas
Mat. 271 611 - 9

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Em 20 / 09 / 19 89

1º SECRETÁRIO

Vilma Santos
Funcionário da Diretoria de Assessoria Parlamentar

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

GP/Ofício nº 708/89 João Pessoa, 14 de novembro de 1989.
irm

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe o Regimento Interno, o Autógrafo nº 075/89, aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 18 de outubro próximo passado, que reconhece de Utilidade Pública a Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social - SÃO JOSÉ, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., os protestos de consideração e apreço.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio da Redenção
NESTA /

Estado da Paraiba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 075/89
PROJETO DE LEI Nº 91/89 - A.L.

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social - SÃO JOSÉ, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública , a Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social - SÃO JOSÉ, no Município de São José de Caiana, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de novembro de 1989.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO

AÉRCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO